PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

173

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022

CONTRATO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO E A EMPRESA LEANDRO ALVES BARBOSA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.911/0001-22, com sede na Praça da Matriz, 135, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: LEANDRO ALVES BARBOSA ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 15.778.867/0001-40, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, na cidade de Domingos Mourão – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI,** conforme o Pregão Eletrônico nº 002/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO**

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

179

PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL. (R$)
1.	Ácido muriático 12x1 lt	CX.	50	LIMPA FÁCIL	R$ 34,31	R$ 1.715,26
2.	Alcool gel 70% cilíndrico 420g	LT	2000	FIXED	R$ 6,56	R$ 13.122,20
3.	Alcool líquido 70% 1000ml	FRASCO	2000	TUPI	R$ 7,50	R$ 14.996,80
4.	Água sanitária 12x1 lt	CX.	2000	DULAGO	R$ 22,68	R$ 45.365,32
5.	Avental térmico 70cmx50cm	UNID.	200	RIO VALLEY	R$ 4,69	R$ 937,30
6.	Bacia plástica grande	UNID.	50	LUMAR	R$ 18,75	R$ 937,30
7.	Bacia plástica média	UNID.	50	MARCO PLAST	R$ 11,25	R$ 562,38
8.	Balde plástico 20lts	UNID.	100	LUMAR	R$ 10,31	R$ 1.031,03
9.	Balde plástico 15lts	UNID.	100	LUMAR	R$ 8,44	R$ 843,57
10.	Cesto plástico telado para lixo 08lt	UNID.	50	LUMAR	R$ 4,69	R$ 234,33
11.	Cera líquida incolor 15x750ml	CX.	10	POLITRIZ	R$ 55,30	R$ 553,01
12.	Colher plástica descartável com 50 unidades	PACOTE	200	CRISTAL	R$ 2,34	R$ 468,65
13.	Desinfetante líquido 12x1.000ml (diversas fragrâncias)	CX.	2000	DULAGOR	R$ 34,31	R$ 68.610,36
14.	Detergente líquido 24x500ml (diversas fragrâncias)	CX.	1000	BRILUX	R$ 40,49	R$ 40.491,36
15.	Desodorizador de ambiente aerosol 12x400ml	CX.	15	BOM AR	R$ 95,60	R$ 1.434,07

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

16.	Desodorizador de sanitário (pedra + gancho)	UNID.	500	AZULIM	R$ 1,59	R$ 796,71
17.	Esponja de aço 14x60g	FD.	250	ASSOLAN	R$ 20,43	R$ 5.108,29
18.	Esponja dupla face c/ 60 unid.	CX.	100	BRILUS	R$ 33,74	R$ 3.374,28
19.	Escova de lavar roupa (média)	UNID.	100	CONDOR	R$ 2,34	R$ 234,33
20.	Flanela 57cmx26cm	UNID.	600	UNIÃO TÊXTIL	R$ 2,34	R$ 1.405,95
21.	Filtro cerâmico 01x10 litro (03 velas)	UNID.	50	SÃO JOSE	R$ 121,85	R$ 6.092,45
22.	Limpador de cerâmica e azulejo	UN	1000	AZULIM	R$ 5,44	R$ 5.436,34
23.	Lixeira média com tampa	UNID.	100	EURO	R$ 13,12	R$ 1.312,22
24.	Limpa vidro com aplicador 12x500ml	CX.	15	BOM BRIL	R$ 118,10	R$ 1.771,50
25.	Lustra-móveis 24x200ml (cremoso)	CX.	10	YPE	R$ 96,73	R$ 967,29
26.	Pano de chão	UNID.	1000	UNIÃO TEXTIL	R$ 4,22	R$ 4.217,85
27.	Pano de prato	UNID.	1000	UNIÃO TÊXTIL	R$ 3,56	R$ 3.561,74
28.	Papel higiênico 16x04x30mts (branco)	FD.	1000	FLORAL	R$ 42,18	R$ 42.178,50
29.	Pá de metal para lixo com cabo	UNID.	50	METALICA	R$ 13,12	R$ 656,11
30.	Rodo de borracha 30cm	UNID.	200	LIMPONA	R$ 7,50	R$ 1.499,68
31.	Sabão em pó 24x500g	CX.	200	ALA	R$ 78,73	R$ 15.746,64
32.	Sabão em barra 5x200g (diversas fragrâncias)	PCT.	600	YPE	R$ 8,62	R$ 5.173,90
33.	Soda cáustica 24x500g	CX.	70	SATURNO	R$ 179,96	R$ 12.597,31
34.	Borrifador 500 ML	UN	100	LUMAR	R$ 5,16	R$ 515,52
35.	Limpa vidros	UN	500	AZUILM	R$ 4,22	R$ 2.108,93

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

36.	Sabonete 90g (diversas fragrâncias)	UNID.	1000	PALMOLIVRE	R$ 1,59	R$ 1.593,41
37.	Toalha para rosto	UNID.	100	UNIÃO TEXTIL	R$ 5,62	R$ 562,38
38.	Torneira para filtro	UNID.	100	ARCO	R$ 2,34	R$ 234,33
39.	Vela para filtro de cerâmica md	UNID.	500	OASSIS	R$ 4,03	R$ 2.015,20
40.	Vassoura de palha	UNID.	2000	SÃO BERNADO	R$ 1,69	R$ 3.374,28
41.	Vassoura de piaçava	UNID.	300	JEITOSA	R$ 7,03	R$ 2.108,93
42.	Vassourão de piaçava para gari	UNID.	100	CEPA	R$ 32,81	R$ 3.280,55
43.	Vassoura de nylon p/ sanitário	UNID.	200	SANIBRIZA	R$ 4,59	R$ 918,55
44.	Pano para café	UNID.	500	UNIÃO TÊXTIL	R$ 2,34	R$ 1.171,63
45.	Prato plástico descartável 210mm pacote com 10 unidades	PACOTE	200	FONPLAST	R$ 1,87	R$ 374,92
46.	Prato inox	UNID	1.000	TRAMONTINA	R$ 2,81	R$ 2.811,90
47.	Prato cumbuca funda descartável 15 cm com 10 unidades	PACOTE	200	FONPLAST	R$ 2,34	R$ 468,65
48.	Toalha de papel para mão	UNID.	300	SNACK	R$ 3,94	R$ 1.181,00
49.	Limpa alumínio 24x500ml	CX.	100	KIBRILU	R$ 37,68	R$ 3.767,95
50.	Balde 08lt	UNID.	100	LUMAR	R$ 4,22	R$ 421,79
51.	Tapete antiderrapante plástico 60x40	UNID.	50	VINIL	R$ 5,44	R$ 271,82
52.	Vela para filtro plástico pq	UNID.	100	OASSIS	R$ 9,19	R$ 918,55
53.	Lixeira grande com pedal	UNID.	50	BOM BRIL	R$ 20,62	R$ 1.031,03

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

177

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico 002/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

178

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 002/2022;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

979

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Domingos Mourão e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 332.565,29 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

180

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

182

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DOMINGOS MOURÃO (PI), 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI
CONTRATANTE

Leandro Alves Barbosa.
LEANDRO ALVES BARBOSA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Francisco Fernando Costa Ferreira Lima
CPF: 005.689.783-30

NOME: Joaquim Alves Benício neto
CPF: 044.710.683-00